



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 120, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 084/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

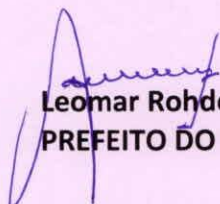
Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 084/2021, e DECIDO pelo arquivamento sem sanção em desfavor das empresas **Clovis Hoffmann e Aguiá de Aço Organização de Eventos Ltda** por eventual descumprimento ao Pregão Eletrônico n. 016/2021, pelas razões citadas no relatório anexo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para as empresas citadas no Artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2285*
de *19/05/21* Fl. _____
Vista *[assinatura]*